



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

 SULA
PATRÍCIA
MACIEL
04/11/2025 15:32

 CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
04/11/2025 15:49

 JACIRA
SILVANO
04/11/2025 17:03

PROAD 15027/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Identificador da demanda no PAC: Item 2027 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de palestra motivacional de encerramento do ano letivo para compor o 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000298

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de palestra a ser realizada durante o 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12 para fechamento do ano letivo com o intuito de motivar e engajar as pessoas e celebrar o ano que passou, superando limites e desafios.

O encerramento do ano é um período propício para o reconhecimento dos esforços realizados e para o estímulo à continuidade do comprometimento e da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

cooperação entre todo o corpo funcional do Tribunal. Essa palestra busca fortalecer o clima organizacional, contribuindo para a saúde emocional e o bem-estar coletivo, além de reforçar valores como pertencimento, motivação e trabalho em equipe.

A contratação de palestrante especializado na área motivacional e comportamental se justifica pela necessidade de oferecer uma abordagem profissional, inspiradora e humanizada, capaz de promover reflexões significativas sobre atitudes, comunicação e resiliência no ambiente de trabalho.

A atividade está ainda alinhada às políticas de gestão de pessoas e de qualidade de vida no trabalho, bem como às diretrizes de valorização do capital humano, consideradas fundamentais para o alcance dos objetivos institucionais.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra motivacional, na modalidade presencial, com transmissão ao vivo, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2025, com carga horária de 1 hora e 30 minutos, que fará parte da programação do 4º Módulo de Formação Continuada da EJUD12.

Especificação detalhada do objeto:

PALESTRA MOTIVACIONAL

de encerramento do ano letivo - enaltecendo a acessibilidade e a superação

Sorrir e cantar, acreditar e vencer!



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Objetivo:** Motivar e engajar as pessoas e celebrar o ano que passou, superando limites e desafios.
- **Público-alvo:** Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aprendizes do TRT12
- **Data:** 12 de novembro de 2025
- **Horário:** das 14h30 às 16h
- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos
- **Modalidade:** presencial, com transmissão ao vivo e gravação, que ficará disponível no canal do Youtube da EJUD12
- **Local:** Sede do TRT12, com transmissão ao vivo pelo Zoom
- **Vagas:** 80 presenciais e ilimitadas online

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ no 400/2021: "As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2023 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo pelo Zoom.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do palestrante **David Valente**, por meio da empresa DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEICAO, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade do palestrante quanto ao tema proposto e a singularidade da contratação, destaca-se que David é filósofo, palestrante motivacional, cantor, compositor, músico, arranjador e produtor musical. Portador de deficiência físico-motora congênita (artrogripose), que o impossibilita de usar suas mãos normalmente, desenvolveu e aprimorou habilidades especiais: usa os pés para escrever, digitar, tocar teclado e acordeon. Aos 4 anos de idade, durante sessões de fisioterapia e terapia ocupacional teve seu primeiro contato com um teclado.

Sua carreira musical teve início em 1995. Em sua trajetória, conservatório, aulas de canto, barzinhos, festivais musicais, shows, congressos, eventos e programas de TV por todo o Brasil e na Europa. Ultrapassa 20 anos de carreira com shows musicais e palestras por todo Brasil. David Valente é exemplo de superação e força de vontade.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresentam-se, abaixo, documentos do mesmo tipo de atividade (palestra motivacional) realizadas em outras instituições, conduzidas por David Valente, para demonstração dos valores aplicados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR/H ORA	VALOR TOTAL
55	CENE-CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA	14/10/2024	Orós (CE)	2h	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
79	CENE-CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA	18/07/2025	Cedro e Jucás (CE)	2h	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
	Contratação atual com o TRT-SC	12/11/2025	Florianópolis-SC	1h30m	R\$ 15.333,00	R\$ 23.000,00

Ressalta-se que as notas fiscais apresentadas, de valor mais baixo, são relacionadas a atividades realizadas no estado de origem do palestrante, Ceará, onde não houve uso de transporte aéreo.

Destaca-se ainda que David Valente, por ser portador de deficiência físico-motora congênita (artrogripose) que o impossibilita de usar suas mãos normalmente, precisa viajar acompanhado de mais duas pessoas para auxílio na realização do trabalho, sua mãe e um técnico, além de arcar com despesas de hospedagem e passagens aéreas. Acrescenta-se que a pesquisa de preços das passagens aéreas feita pelo palestrante para esta contratação será juntada a este processo.

Considerando que a contratação por inexigibilidade não exige pesquisa de preços, a presente contratação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Por isso, sugere-se a contratação de **David Valente** por meio da empresa DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEICAO no aporte de R\$ 23.000,00, considerando que todas as despesas da prestação do serviço estão incluídas neste valor. Conclui-se que o orçamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apresentado é a proposta que melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEICAO

CNPJ: 13.729.020/0001-40

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 1484 – ap101B – Bairro Varjota - Fortaleza

Fone: (85) 99973 1521

E-mail: davidvalente_ce@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: NUBANK 0260 AG: 0001 CC: 84795871-9

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Natureza da Despesa: 3390.36.33 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Michele Garziera

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216.42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFJUR 2025 - item nº 02027, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: jacira.silvano@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 5681

Integrante demandante e técnica substituta: Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka

Matrícula: 7481

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: ligia.tamanaka@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Integrante administrativo substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 4 de novembro de 2025.